

CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ

Estado do Ceará

Praca Elisio Aguiar, s/nº, CentreROTOCOLO DE RECEBIMENTO

21 1 06 1 22 CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ CNPJ: 35.049.345/0001-14 CGC: 06.920.403-9

CITIZED MB 1

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 25/2022

PROJETO DE LEI Nº 25/2022.

AUTORIA: MARIA LUCY XIMENES DE ALMEIDA

Senhores Vereadores,

Honra-me encaminhar para apreciação dessa Augusta Casa o incluso Projeto de Lei que "Concede Títulos de Cidadão Carireense" ao Sr. José Joel Linhares Feijó, pelos relevantes trabalhos que prestou a toda população de Cariré.

O homenageado José Joel Linhares Feijó, natural de Sobral, trabalha atualmente no Município de Cariré, e como bem relata sua biografia que segue em anexo, honrosamente Dr. Joel já se qualifica como nato carireense, sendo merecidamente levado à apreciação de honrosa homenagem de título de cidadão do Município.

Estas são as razões que motivam a apresentação do presente Projeto de Lei, e pelas quais espera obter o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Cariré/CE, em 21 de junho de 2022.

VEREADORA



CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ

Estado do Ceará

Praça Elísio Aguiar, s/nº, Centro

PROJETO DE LEI Nº 25, DE 21 DE JUNHO DE 2022.

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO CARIREENSE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIRÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 43, IV, da Lei Orgânica do Município de Cariré, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

- Art.1°. Fica concedido o Título de "Cidadão Carireense" ao Sr. José Joel Linhares Feijó.
- Art. 2°. A outorga do Título de cidadania será conferida ao homenageado em data a ser previamente designada pela Câmara Municipal.
- Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas orçamentárias da Câmara Municipal.
- Art. 4 °. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariré/CE, 21 de junho de 2022.

ANTONIO RUFINO MARTINS Prefeito Municipal de Cariré



Dr. JOSÉ JOEL LINHARES FEIJÓ, Advogado inscrito na OAB-CE 17937, nascido em Sobral-CE em 23/12/1974, filho de Francisco das Chagas Aragão Feijó e Maria Zuleica Linhares Feijó (*In memoria*), atualmente domiciliado em Fortaleza-CE e em Sobral-CE, o profissional já residiu em Natal-RN e nas cidades Americanas de Sarasota e Pompano Beach, FLÓRIDA - ESTADOS UNIDOS.

O agraciado é:

FORMADO EM TECNOLOGIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL PELA UNIVERSIDADE VALE DO ACARAÚ- CE.

FORMADO EM DIREITO PELA UNUVERSIDADE DE FORTALEZA - UNIFOR

PÓS GRADUADO EM DIREITO PÚBLICO COM ESPECIALIDADE EM DIREITO DO TRABALHO E PROCESSO DO TRABALHO PELO INSTITUUTO DE ENSINO SUPERIOR DE FORTALEZA – UNICE

PÓS GRADUADO EM DIREITO CIVIL E DIREITO EMPRESARIAL COM CAPACITAÇÃO PARA ENSINO NO MAGISTÉRIO SUPERIOR PELA FACULDADE DAMÁSIO – SÃO PAULO -SP.

MESTRANDO EM ADMINISTRAÇÃO PELA UNIVERSIDADE DE CAXIAS DO SUL – UCS.

EXPERIÊNCIA INTERNACIONAL NAS CIDADES AMERICANAS SARASOTA E POMPANO BEACH, FLÓRIDA - ESTADOS UNIDOS.

Advogado com atuação nas comarcas de Fortaleza, Sobral, Acaraú, Tianguá, Granja, passou a patrocinar causas no Município de Cariré desde do ano de 2008 onde iniciou suas atividades atendendo a população mais carente tendo em visto a precariedade de uma defensoria pública local.

Atualmente consta com mais 230 (Duzentos trinta) processos judicias patrocinados junto ao Fórum de Cariré-CE e Tribunais Estaduais, bem como atuação em mais 260 (Duzentos e Sessenta) Defesas Trabalhistas pelo Município de Cariré junto a Vara Trabalhista e Tribunal Superiores Trabalhistas.

ESTADO DO CEARÁ CÂMARA MUNICIPAL DE CARIRÉ

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLATURA, JUSTIÇA, REDAÇÃO FINAL, FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS (Art.40, Parágrafo Único, I, do Regimento Interno).

PROJETO DE LEI Nº 25/2022 DE 21 DE JUNHO DE 2022

AUTOR: PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE DA COMISSÃO: JOSÉ GUARANI MARTINS DE LIRA

RELATOR: ROBSON RIBEIRO DE AGUIAR MEMBRO: JOSÉ PINHEIRO MESQUITA

EMENTA: CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO CARIREENSE AO SR. JOSÉ JOEL LINHARES FEIJÓ.

RELATÓRIO:

Trata-se do Projeto de Lei Nº 25/2022, de iniciativa da Câmara Municipal de Cariré, de autoria da Vereadora Maria Lucy Ximenes de Almeida, no qual concede título de cidadão carireense ao Sr. José Joel Linhares Feijó.

VOTO:

No que consiste à sua constitucionalidade e legalidade formal, pode-se dizer que o Projeto de Lei em pauta se mantém coerente e em consonância com os dispositivos constitucionais e legais atinentes à competência legislativa e a iniciativa.

Assim, pode-se dizer que o Projeto é regular, posto que respaldado nas normas constitucionais e também nas normas constantes da Lei Orgânica do Município de Cariré. Desta forma, restam preservadas as normas jurídicas de iniciativa e competência referentes ao processo legislativo da proposta em análise.

Tendo-se, portanto, a observância das regras e princípios constitucionais, no sentido material. É dizer: que o objetivo desta Lei não viola qualquer regra jurídica hierarquicamente superior a ela vigente em nosso ordenamento jurídico.

Por fim, vale ressaltar que, em relação a técnica legislativa, o Projeto de Lei não merece qualquer reparo, estando devidamente estruturado.

PARECER:

Por todo o exposto, tendo em vista que o Projeto de Lei encontra-se de acordo com os dispositivos legais mencionados e estando devidamente obedecidas a competência em razão da matéria e a iniciativa geral, mostrando-se formal e materialmente constitucional, e, ainda, primando pela BOA e CONCISA técnica legislativa, esta comissão é favorável à aprovação do **Projeto de Lei Nº 25/2022**.

SALA VEREADOR LUCAS RODRIGUES DE BRITO, EM 04 DE AGOSTO DE 2022.

ROBSON RIBEIRO DE AGUIAR- RELATOR